

PUBLICADO
Extrema, 04 / 10 / 22

LEI N.º 4.673

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

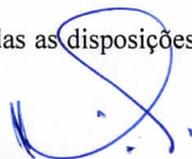
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Heldo Simões de Alvarenga**, portador da Cédula de Identidade nº ****.*.*.180-8 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº *****.*.*.466-87**, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 45.996,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, para custear integralmente o serviço de extensão de rede de energia elétrica.

Parágrafo único - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -